



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.365 DE 19 DE AGOSTO DE 1.987

Concede aumento de 30(trinta por cento) aos funcionarios municipais, da Prefeitura, do SAAE e Inativos.

ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Palmital-decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 30% - (trinta por cento) para os funcionarios da Prefeitura Municipal de - Palmital, do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto e Inativos, a partir-de 1º de agosto de 1987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplica-ção desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento --vigente, suplementadas se necessário.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data-de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto-de 1987.

Prefeitura Municipal de Palmital, 19 de agosto
de 1987.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefei-tura Municipal de Palmital, 19 de agosto de 1987.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO